Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA

www.stal.pt Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

EXMO(S) SR(S):

Comissão de Orçamento, Finanças e
Administração Pública
Assembleia da República
Palácio de São Bento

Sua referência	Sua comunicação de:	Nossa referência	DATA:
Of.º		Of.º 299/15	09-02-2015
Proc.º		Proc.º	

ASSUNTO: Envio de parecer

NA RESPOSTA INDIQUE A NOSSA REFERÊNCIA

Exmos. Srs.,

Para os devidos efeitos, junto enviamos parecer da Direcção Regional de Lisboa do Stal - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração do Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, Sobre projecto de lei Nº 704/XII/4ª.
"Revoga o Regime de Requalificação"

Sem outro assunto, com os melhores cumprimentos.

A Direcção Regional de Lisboa

Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA

www.stal.pt Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

40H NÃO

PROJETO DE LEI N.º 704/XII/4.ª

"Revoga o regime de Requalificação"

A Direcção Regional de Lisboa do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, pronunciando-se sobre o teor do projecto de lei supra referido, da iniciativa do Bloco de Esquerda, concorda com a presente proposta, pois considera que qualquer instrumento que regule e promova a coação, a precarização, o desemprego ou qualquer forma contemporânea de escravatura deve ser erradicado da legislação nacional.

No entanto, porque se trata de legislação iníqua, não podemos deixar de considerar que não basta propor a revogação do regime da requalificação, como também devem ser revogados todos os normativos que induzam o despedimento de trabalhadores e a destruição dos serviços públicos, nomeadamente os constantes da Lei 80/2013, de 28 de Novembro, e da Lei 53/2006, de 7 de Novembro, que prevêem a colocação de trabalhadores sob este iníquo regime.

Por outro lado, consideramos que deve também esta proposta conter a previsão dos regimes legais que vigoravam antes da entrada em vigor da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, respeitantes à regulamentação de instrumentos de mobilidade incentivadores da realização profissional dos trabalhadores, nomeadamente os regimes de reclassificação, transferência, requisição, destacamento e permuta.

Lisboa, 9 de Fevereiro de 2015

A Direcção Regional do STAL